UTFPR - NÚCLEO REGIONAL SUDOESTE

Estudo Técnico Preliminar 100/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação se refere à contratação de serviços de engenharia para a adequação de estrutura existente de modo a viabilizar a implantação da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão em Ovinocultura, a ser implementada na área experimental da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). A referida estrutura será destinada ao atendimento direto das atividades acadêmicas coordenadas por docentes e pesquisadores das áreas de Zootecnia, Forragicultura e Produção Animal, vinculados aos Departamentos de Ciências Agrárias da Instituição.

A infraestrutura projetada é indispensável para viabilizar as aulas práticas do Curso de Graduação em Agronomia, bem como dos Programas de Pós-Graduação da área de Ciências Agrárias. Servirá de suporte e complementação prática para diversas disciplinas curriculares, tais como: Fundamentos de Zootecnia, Bromatologia e Nutrição Animal, e Experimentação Agropecuária, além de integrar atividades com os laboratórios de Nutrição Animal, Bromatologia, Forragicultura e Microbiologia do Câmpus.

Problema a ser resolvido sob a ótica do interesse público:

Atualmente, a Instituição não dispõe de uma infraestrutura física padronizada, biossegura e normatizada voltada exclusivamente ao manejo, abrigo, arraçoamento e avaliação de ovinos. Essa carência predial impõe sérias restrições pedagógicas à formação prática dos discentes de graduação e pós-graduação, além de limitar a captação de recursos e a aprovação de projetos científicos perante os órgãos de fomento e a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

Sob a perspectiva do interesse público e impacto regional, a ovinocultura apresenta expressiva vocação socioeconômica na região Sudoeste do Paraná, caracterizada pela predominância da agricultura familiar e pela demanda crescente por diversificação produtiva e sustentabilidade em sistemas agropecuários.

A implantação desta Unidade permitirá à UTFPR:

- Formar profissionais com sólida capacitação prática e técnica alinhada às demandas reais do setor produtivo;
- Desenvolver pesquisas aplicadas com foco em nutrição, pastejo, forragens e terminação de ovinos;
- Fortalecer ações de extensão universitária junto à comunidade externa, por meio de dias de campo, cursos práticos, treinamentos e transferência de tecnologia direta aos pequenos e médios produtores rurais locais e cooperativas regionais.

A presente contratação tende a suprir de forma definitiva as demandas de ensino, pesquisa e extensão na área de pequenos ruminantes para os próximos anos, dotando a Instituição de instalações modernas, seguras para alunos e servidores, em plena conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Acadêmico de Ciências Agrárias do Campus Pato Branco (DAGRO-PB)	Michelangelo Muzell Trezzi
Programa de Pós-Graduação em Agronomia Campus Pato Branco (PPGAG-PB)	Taciane Finatto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação ora solicitada, deverá atender a todos os critérios desta demanda, tanto em qualidade como em quantidade, desta forma atendendo o objetivo proposto de serviços de engenharia para a adequação de estrutura existente de modo a viabilizar a implantação da unidade de ensino, pesquisa e extensão em ovinocultura do Campus Pato Branco.

Os serviços deverão ser executados conforme especificações do MEMORIAL DESCRITIVO (que estará anexo ao edital de licitação), nas dependências dos Campi e Área Experimental pertencentes ao DAGRO-PB desta instituição. A empresa contratada deve fazer perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como mão de obra qualificada.

Ressalta-se que este ETP tem como principal finalidade servir de documento orientador, oferecendo uma visão inicial e estruturada dos aspectos mais relevantes que deverão ser aprofundados não apenas no TR, mas também nos demais instrumentos que compõem o planejamento da contratação.

Essa abordagem visa assegurar a continuidade lógica e técnica entre as fases preparatórias da contratação, promovendo maior consistência, alinhamento com os objetivos institucionais e conformidade com os normativos aplicáveis. Além disso, permite que as decisões adotadas ao longo do processo sejam fundamentadas desde a origem, facilitando a transparência e a rastreabilidade das escolhas feitas pela Administração.

Os requisitos identificados até o momento estão organizados a seguir, em tópicos específicos, dentro desta seção, para melhor compreensão e sistematização:

Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade do fornecedor exercer direitos e assumir obrigações. A documentação exigida referente à Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista será elencada em tópico próprio do vindouro Termo de Referência.

Qualificação Técnica

Quanto aos requisitos de qualificação técnica da empresa prestadora do serviço e/ou de seus profissionais responsáveis, exige-se que a empresa prestadora e/ou profissionais possuam histórico de prestação de serviços/execuções compatível com o escopo do contrato a ser firmado.

Vistoria

Considera-se de fundamental importância a avaliação prévia do local destinado à execução da obra/serviço por parte dos potenciais licitantes, tendo em vista que tal medida permite o conhecimento pleno das condições físicas, operacionais e logísticas do ambiente, contribuindo para a elaboração de propostas mais precisas e aderentes à realidade do contrato.

Critérios e práticas de sustentabilidade

Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU Setembro/2023, nas obras e serviços de engenharia se faz necessário a inclusão como obrigação do fornecedor:

a) A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Consórcios e Cooperativas

Na Lei nº 8.666/1993, a regra geral era de vedação à participação de consórcios. A Lei nº 14.133/2021, por outro lado, tem como regra geral a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omisso sobre o tema.

Conforme Nota Explicativa contida no modelo de Edital da Advocacia Geral da União (AGU) para Pregão e Concorrência pela Lei nº 14.133/2021, versão ABR/2025, "A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021."

Assim, em que pese o objeto a ser contratado não apresentar um serviço de alta complexidade, que justificaria a "união de esforços" para obtenção de qualificação econômica-financeira, essa comissão entende que não existe no momento justifica plausível para restrição da participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, prevalecendo a busca pela competitividade.

Acerca das cooperativas, a Lei nº 14.133/2021 ampliou sua possibilidade de participação, conforme art. 16:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Conforme Nota Explicativa contida no modelo de Edital da Advocacia Geral da União (AGU) para Pregão e Concorrência pela Lei nº 14.133/2021, versão ABR/2025, "A vedação de participação de sociedades cooperativas somente se aplica nas hipóteses de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, que não se enquadrem nas hipóteses permitidas no artigo 10 da IN SEGES nº 5/2017.".

Assim, essa comissão entende que não existe no momento justifica plausível para restrição da participação de cooperativas, em razão da natureza e escopo do objeto a ser contratado, prevalecendo a busca pela competitividade.

5. Levantamento de Mercado

De um modo geral, o objeto planejado para este processo engloba a contratação de serviços de engenharia para a adequação de estrutura existente de modo a viabilizar a implantação da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão em Ovinocultura, a ser executada na área experimental da UTFPR, cujo procedimento deverá ser realizado mediante certame licitatório cabível (concorrência eletrônica ou dispensa de licitação, a depender do valor orçado e a critério do setor competente/PROPLAD), com regime de execução e critérios definidos no Projeto Básico/Termo de Referência. A contratação deverá contemplar o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, maquinários, transporte e equipamentos necessários para a entrega do serviço em perfeitas condições de uso, atendendo a todas as exigências legais, normas técnicas, parâmetros de acessibilidade, segurança do trabalho, bem-estar animal e prazos estipulados.

A fim de cumprir com os objetivos desta contratação, buscou-se identificar as melhores soluções e práticas existentes no mercado da construção civil e de instalações zootécnicas rurais, com base nos requisitos técnicos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender com eficácia à necessidade da administração. Para tanto, realizou-se levantamento prévio de mercado, projetos de referência e parâmetros orçamentários, pautando-se em sistemas oficiais de custos e referências de mercado (como SINAPI e/ou orçamentos com empresas do ramo), levando-se em conta aspectos de economicidade, durabilidade dos materiais, padronização, eficiência e conformidade técnica.

Sobre o mercado fornecedor, identificou-se que o objeto desta contratação se caracteriza pela execução de serviços de engenharia comuns/convencionais na área civil e rural (adequações em edificações em alvenaria/estrutura metálica, coberturas, cercamentos, instalações elétricas, hidráulicas e divisórias de manejo animal), existindo ampla concorrência e diversas empresas habilitadas, tanto no âmbito regional (Sudoeste do Paraná) quanto estadual e nacional, com capacidade técnica e operacional para atender plenamente às especificações a serem detalhadas no Termo de Referência e Memoriais Descritivos. Portanto, não se observa, a partir dos requisitos levantados, nenhum óbice técnico, logístico ou regulatório à ampla competitividade e ao regular atendimento da demanda pelo mercado fornecedor.

Até o momento, são desconhecidas outras soluções alternativas ou metodologias construtivas que apresentem melhor relação custo-benefício para suprir as necessidades de ensino, pesquisa e extensão da universidade, além daquelas já contempladas no planejamento inicial e nos projetos/memoriais que instruem este processo.

Visando à racionalização dos recursos públicos e à geração de economia de escala — além da redução da quantidade de processos licitatórios — optou-se pela realização de uma contratação unificada, que abarque a totalidade dos serviços e o fornecimento de materiais necessários.

Não se verifica a obrigatoriedade da realização de audiência pública para este caso específico.

Por fim, destaca-se que a forma de execução do serviço aqui proposta encontra respaldo nas práticas usuais do mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando as necessidades apresentadas no item 1 deste ETP, a descrição do tipo de contratação esperada, o levantamento prévio do possível mercado fornecedor, entende-se que a melhor solução para este processo de compras é a **Contratação da execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e insumos, para a adequação de estrutura existente de modo a viabilizar a implantação da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão em Ovinocultura na área experimental da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)**

Em outras palavras, a solução como um todo compreende a contratação integrada de empresa especializada em engenharia/construção civil para o fornecimento integral de materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada, máquinas, ferramentas, fretes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs/EPCs) e tudo o que for necessário para a execução e entrega completa da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão em Ovinocultura na Área Experimental da UTFPR, em perfeitas condições de uso e funcionamento operacional.

Justificativa à escolha da modalidade Pregão Eletrônico

A presente contratação enquadra-se formalmente como Serviço Comum de Engenharia, com fulcro no Art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133 /2021, por tratar-se de intervenção voltada à adequação e adaptação funcional de imóvel público já existente no Campus Pato Branco para a implantação

da Unidade de Ovinocultura. As intervenções previstas — que abrangem a execução de piso de concreto com malha de ferro, cercamentos, divisórias de manejo animal e adequações de pontos elétricos e hidráulicos — destinar-se-ão estritamente à compatibilização do espaço físico ao seu novo uso, sem promover qualquer alteração, reforço ou intervenção na estrutura principal portante do galpão preexistente, tampouco ampliação da área construída, afastando, assim, a caracterização de obra pública nos termos do Art. 6º, inciso XII, da referida Lei.

Ademais, resta plenamente caracterizada a natureza de serviço comum, haja vista que todas as etapas executivas, materiais e insumos envolvidos possuem especificações técnicas, padrões de qualidade e critérios de desempenho objetivamente mensuráveis e padronizáveis pelo mercado, segundo normas consagradas da ABNT. As composições de custos e elementos constitutivos do objeto encontram, em sua maioria, correspondência direta em tabelas de sistemas oficiais de referência de preços, em especial o SINAPI, permitindo a perfeita delimitação do objeto em edital e memorial descritivo. Dessa forma, atendidos os pressupostos técnicos e legais, justifica-se o enquadramento da demanda como serviço comum de engenharia, fundamentando a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, conforme faculta o Art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa à Adequação orçamentária e Classificação da despesa

No tocante à classificação orçamentária, a despesa referente à presente contratação será apropriada no elemento de despesa 44.90.51 – Obras e Instalações (Grupo de Natureza de Despesa 4 – Despesas de Capital), haja vista tratar-se de intervenção física voltada à execução de benfeitorias e instalações de caráter permanente no imóvel público do Campus Pato Branco. As intervenções previstas — como a execução do piso de concreto armado, o cercamento e as redes hidráulica e elétrica — resultarão em adequação funcional que se incorporará à edificação existente, agregando valor e utilidade ao acervo imobiliário da instituição, o que atende estritamente às diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para despesas de investimento em bens imóveis.

Ressalta-se a compatibilidade técnica e jurídica entre o enquadramento orçamentário-patrimonial (elemento 44.90.51) e o enquadramento procedimental do certame. Enquanto a caracterização do objeto como Serviço Comum de Engenharia, regida pela Lei nº 14.133/2021, define o rito licitatório e viabiliza a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, a alocação dos recursos no elemento 44.90.51 reflete com fidelidade a natureza físico-financeira do gasto como acréscimo patrimonial de capital. Dessa forma, demonstra-se a escorreita e legítima aplicação dos recursos para a realização das referidas instalações físicas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será contratado 1(um) serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e insumos, para a adequação de estrutura existente de modo a viabilizar a implantação da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão em Ovinocultura, envolvendo cercamento de área, concretagem de galpão, serviços de ferragem para montagem de baias, serviço hidráulico e elétrico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 109.993,31

O valor estimado é de **R$ 109.993,31 (cento e nove mil novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)**.

Para a estimativa de valor da contratação, foi utilizado o método analítico baseado na tabela SINAPI (ago/26) Não desonerada. O **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** é utilizado no orçamento de obras, especialmente públicas, por ser uma referência oficial e obrigatória que garante padronização, transparência e segurança jurídica. Este sistema fornece custos atualizados mensalmente e regionalizados de materiais, mão de obra e serviços, o que assegura orçamentos técnicos e compatíveis com a realidade local.

Além disso, o percentual adotado para o BDI foi de 20,69%, o qual foi aplicado sobre os custos diretos do serviço, para estimar as despesas indiretas como administração central, riscos, seguros, tributos e lucro.

A metodologia adotada na orçamentação seguiu as melhores práticas para estimativas preliminares, utilizando referências bibliográficas e parâmetros técnicos da construção civil, ajustados ao perfil da contratação em questão. Com base nessa abordagem, **o custo total estimado do serviço foi deR$ 109.993,31 (cento e nove mil novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)** assim distribuídos:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	%
1	PISO EM CONCRETO	R$ 25.307,89	R$ 19.867,33	R$ 5.440,56	23,01%
2	SISTEMA FLEXÍVEL DE DIVISÕES INTERNAS	R$ 46.138,88	R$ 32.207,27	R$ 13.931,61	41,95%
3	FECHAMENTOS LATERAIS	R$ 15.816,85	R$ 14.907,19	R$ 909,66	14,38%

4	**CERCA**	R$ 22.729,69	R$ 14.639,37	R$ 8.090,32	20,66%
TOTAL (R$) GERAL DA OBRA		**R$ 109.993,31**	**R$ 81.621,16**	**R$ 28.372,15**	100,000%
CUSTO (R$/m²)		**899,30**			

Dessa forma a metodologia utilizada permite ter uma visão detalhada e com uma precisão razoável dos custos envolvidos no serviço de adequação proposto, ajustado às condições específicas da demanda e do mercado de construção civil.

Apesar de existirem registros de contratações com objetos de natureza similar nos sistemas oficiais do governo Pesquisa de Preço e Painel de Preços (conforme preveem os incisos I e II do Art. 5º da normativa aplicável), a presente contratação possui características técnicas e operacionais específicas que a distinguem de outras já executadas. Ao se analisar a composição detalhada dos serviços envolvidos, observa-se certo grau de particularidade, decorrente tanto do projeto, estrutura já existente e das exigências funcionais da que deverão ser cumpridas posteriormente pela edificação.

Diante disso, ratifica-se que se optou por adotar como base para a elaboração do orçamento estimado a Tabela de Composições de Preços para Obras e Serviços de Engenharia do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, versão AGO/2026, não desonerada. Tal abordagem assegura maior aderência à realidade dos custos atuais de mercado e maior precisão orçamentária para atendimento às demandas do caso concreto, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e adequação ao interesse público.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É sabido que o parcelamento da solução é a regra. Contudo, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o parcelamento só é recomendado quando há ganhos de eficiência, o que não se verifica neste caso. A inexistência de subsídios técnicos, econômicos ou jurídicos que justifiquem a divisão do objeto reforça a opção pela licitação única.

Deste modo a contratação dos serviços de engenharia, incluindo materiais materiais e insumos necessários de maneira una, sem parcelamento, é a que melhor atende aos interesses da Instituição, pois se houvesse o parcelamento, fazendo com que as peças/materiais fossem adquiridas/fornecidas por uma ou mais empresas, e os serviços prestado por outro(s) fornecedor(es), ou em processos individuais, tornaria muito mais moroso e custoso para a Administração e dificultaria muito a organização do trabalho e a fiscalização da prestação do serviço contratado, bem como prejudicaria a atividade fim Institucional.

Ainda, caso houvesse o parcelamento da solução e a dissolução do serviços aqui descritos, em itens, o risco de haver itens desertos (sem proposta) aumenta, o que acabaria fazendo com que fosse realizado processo(s) diverso(s) para atender às necessidades da administração, algo que acabaria onerando, consideravelmente, o custo final do atendimento da demanda levantada, conforme já comentado.

Em se tratando do custo para realização de uma licitação, segundo estudo realizado pelo instituto Negócios Públicos, em 2018, foi chegado a um valor médio de R$ 14.351,55, o que é maior do que o valor de muitos objetos licitados, o que, por si só, gera um custo inerentemente maior ao processamento da compra, se optado pelo parcelamento da solução, o qual, pela análise feita, é inviável.

A solução, por meio da contratação de empresa especializada na realização de serviço específico, se mostra a opção viável, visto que todos os serviços, que compõe o objeto, a serem realizados, são de mesma natureza.

O presente formato visa uma maior economicidade de recursos financeiros e tempo dos servidores, para evitar a realização de diversas licitações.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, até o presente momento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2027, no Eixo 6: Infraestrutura física.

Esta contratação encontra-se alinhada com o PGC 2026, conforme previsão PAC DFD 48/2026, Contratação 116/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O principal motivo da contratação é expandir e qualificar o patrimônio público da Instituição de forma eficiente, planejada e com economicidade de recursos, assegurando as condições físicas e sanitárias indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades-fim da universidade (ensino, pesquisa e extensão tecnológica), com instalações modernas, seguras e em perfeitas condições de uso operacional.

De maneira mais específica, os ganhos diretos e indiretos pretendidos com a implantação da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão em Ovinocultura incluem:

- Viabilização de aulas práticas: disponibilizar um ambiente adequado e normatizado para o aprendizado prático de estudantes de graduação e pós-graduação das Ciências Agrárias, superando a carência atual de espaço para demonstrações zootécnicas de manejo, nutrição, ambiência e sanidade de pequenos ruminantes;
- Fortalecimento da pesquisa e captação de recursos: ampliar a capacidade institucional para condução de ensaios experimentais aplicados, dissertações e teses, aumentando a competitividade dos docentes e pesquisadores na captação de recursos junto a agências de fomento (CNPq, CAPES, Fundação Araucária);
- Transferência de conhecimento e impacto regional (extensão): estabelecer um polo regional de demonstração e treinamento prático para pequenos e médios produtores rurais, cooperativas e técnicos da região Sudoeste do Paraná, impulsionando a eficiência e a sustentabilidade da cadeia produtiva da ovinocultura local;
- Durabilidade e baixo custo de manutenção: obter uma edificação com alto padrão de acabamento e materiais de comprovada durabilidade, minimizando gastos recorrentes com reparos emergenciais e assegurando vida útil prolongada ao investimento público realizado.

13. Providências a serem Adotadas

O proponente pela proposta irá acompanhar toda a execução da referida manutenção, com ateste de funcionamento ao serem recebidos os serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todos os resíduos gerados receberão a destinação apropriada do descarte.

A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade da contratação, com base nas razões expostas no presente documento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: favorável

CAIO SEITI TAKIYA

Presidente - Integrante Requisitante/Técnico

Despacho: favorável

BRUNO RICARDO WOLFF DA SILVA

Integrante Técnico

Despacho: favorável

ARTHUR FACIN DE BORTOLI

Integrante da Área de Compras e Contratos

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 07:58:12.